



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PPA, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 940 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.**

Processo N° 003-2024-SEAGRI-IN

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária Pesca e Recursos Hídricos do Município de Choró-Ce, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PPA, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 940 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria à própria consecução dos interesses públicos**. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de não realizar o certame nos casos expressamente previstos.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos no processo administrativo nº. 2024022202.

Assim, é de se concluir que em se tratando de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, INCISO VI, ART. 72.**

A razão da locação do imóvel justifica-se em virtude de sua instalação e localização, tornando-o precípuo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, conforme prescreve o V do Art. 75 da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fulcro no V do Art. 75 da Lei 14.133/21, justifica-se ante o exposto no citado acima, tendo ainda a necessidade de Locação de um Imóvel para funcionamento da central de recebimento e distribuição do programa de aquisição de alimentos – PPA. do Município de Choró-Ce.

Nesse caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um detém o bem desejado pelo Poder Público.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO, INCISO VII, ART. 72.**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



A escolha para o imóvel pertencente à pessoa física Sra. **LAIS SALES CAMPELO**, inscrita no CPF nº 750.141.903-59 por demonstração de preço compatível com a realidade mercadológica, estar bem localizado e ter instalações em perfeitas condições em atender às necessidades citadas anteriormente. O imóvel está bem localizado, conforme laudo de avaliação de Valor locativo, constantes nos autos deste processo, e o valor mensal para a locação é de **RS 827,20,00 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** perfazendo o montante global de **RS 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, no período de 12 (doze) Meses.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de recurso próprio do Município estando na dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos sob o Nº 05 01 20 122 0002 2.015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. Elemento de Despesas 3.3.90.36.00

Choró-Ce, 13 de março de 2024

**MILANA COSTA GERMANO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024 – SEAGRI-IN

Após analisado o resultado do INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024 – SEAGRI-IN, referente ao Processo Administrativo nº 003-2004-SEAGRI-IN, a Sra. **MILANA COSTA GERMANO**, ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PPA, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 940 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.	12	Locação mensal	R\$ 827,20,00	R\$ 9.926,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)</b>					
Adjudicado para LAIS SALES CAMPELO, CPF: 750.141.903-59					

Choró-Ce, 14 de março de 2024

**MILANA COSTA GERMANO**  
**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA**  
**PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024-SEAGRI-  
IN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2024 – SEAGRI - IN**

Em análise ao processo administrativo em questão e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **MILANA COSTA GERMANO**, ordenadora de despesas do(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PPA, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 940 CENTRO CHORO-CE. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.	12	Locação mensal	R\$ 827,20,00	R\$ 9.926,40
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)</b>					
<b>Adjudicado para LAIS SALES CAMPELO, CPF: 750.141.903-59</b>					

Choró-Ce, 14 de março de 2024

  
**MILANA COSTA GERMANO**  
**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA**  
**PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003-2024 – SEAGRI-IN

Após adjudicado e homologado o presente expediente, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. **MILANA COSTA GERMANO**, ordenadora de despesas do(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Art. 72, inciso VIII a presente inexigibilidade de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PPA, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOÃO PARACAMPOS, 940 CENTRO CHORO-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.	12	Locação mensal	R\$ 827,20,00	R\$ 9.926,40

**VALOR TOTAL R\$ 9.926,40 (nove mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**

Autorizo a contratação em favor de LAIS SALES CAMPELO, CPF: 750.141.903-59, pelo valor acima registrado.

Nos termos do Art. 72, incisos VI e VII

**Razão da escolha do contratado:** *devidamente registrado nos autos.*

**Justificativa de preço:** *devidamente registrado nos autos.*

Choró-Ce, 15 de março de 2024

**MILANA COSTA GERMANO**  
**SECRETÁRIA DE AGRICULTURA**  
**PECUÁRIA PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**